

---

**16ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DATA: 03 DE MAIO DE 2022**

As dezessete horas do dia três de maio do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, ante a ausência do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, a reunião foi conduzida pelo Vice-Presidente da Comissão Vereador Bruno Pacheco da Costa que registrou e presença da Vereadora Edna Luiz Pereira, que passou a integrar a Comissão diante da licença concedida ao Vereador Thiago Rosa. Iniciando os trabalhos, o Vice-Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 012/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Vice-Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do PL nº 5.441/2022 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública e dá outras providências. O Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, designou como relator do projeto, a Vereadora Edna Luiz que se manifestou em seu parecer, conforme segue: Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal jurídica, orçamentaria e financeira, o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de saúde e meio ambiente do município. É importante destacar que a legislação de trânsito é omissa quanto a esta realidade dos veículos abandonados em vias públicas, inexistindo regulamentação a respeito. Entretanto como destacou a Comissão de Finanças, Orçamento e Transportes, são recorrentes os casos de abandono de veículos na cidade, sendo motivo de queixas de moradores, já que os veículos abandonados acabam se transformando em sucatas a céu aberto, trazendo transtornos, além de apresentarem riscos à saúde pública. Em muitos casos, esses veículos acabam virando depósito de lixo e de água parada, que certamente atrai vetores de transmissão de doenças, incluindo o perigo da dengue. Cabe salientar a importância de esclarecer que os veículos em fim de vida, ou sucatas, representam séria agressão ao meio ambiente e ao bem-estar da comunidade. Degradam as paisagens urbanas, provocam desconforto e até mesmo perigo à saúde e à vida dos cidadãos e trazem deterioração ao meio ambiente, como a contaminação dos solos. Os carros abandonados nas vias públicas prejudicam a efetiva limpeza urbana, fazem proliferar insetos, animais e até vegetação, comprometendo assim a higiene pública. Neste sentido, contata-se que o projeto está revestido de interesse público relevante já que representa uma solução para problemas decorrentes do abono de veículos que podem gerar transtornos ao meio ambiente devido à contaminação do solo, ao turismo por causarem poluição visual e dificultaram a limpeza urbana e à saúde por serem locais de água parada, fazendo proliferar insetos e animais. Assim, nos que nos cabe analisar, no mérito, voto favorável à matéria tendo em vista que a regulamentação para a remoção de veículos abandonados é de interesse da sociedade. Em relação à Emenda Supressiva 001 apresentada pela Comissão não há motivos para se

opor a esta, do ponto de vista desta Comissão de Educação e Saúde. Neste sentido, voto no mérito favorável a tramitação do Projeto com redação alterada pela Emenda Supressiva 001. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vice-Presidente e Vereador Bruno Pacheco da Costa. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Vice-Presidente passou à discussão do **PLC nº 520/2022** que altera o Anexo A da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências, exposto na mensagem 024 de 14 de março de 2022. O Vice-Presidente avocou para si a relatoria, manifestando-se em seu parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que o Projeto veio acompanhado de Impacto Orçamentário e Declaração do Ordenado de Despesas, no que toca à questão legal jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto, sendo necessárias adequações necessárias na LDO para os exercícios subsequentes e no PPA 2022-2025, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito. Tendo em vista que o Projeto, verifica que o reajuste de salarial dos médicos é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços de Atenção Básica do município, haja vista que o salário pouco atrativo, conforme exposto pela Secretária de Saúde, tem ocasionado pedidos de demissão desses profissionais, sem que haja interesse na ocupação das vagas em aberto. Ainda, que as novas vagas para os cargos de odontólogo, técnico de enfermagem e médicos se justificam para atender a demanda necessária para compor as novas equipes de Estratégias de Saúde da Família e Estratégia de Saúde Primária, as quais já foram autorizadas pelo Ministério da Saúde. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar 520/2022, porém solicita-se ao Executivo que proceda a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que, nos termos da Lei 2112/2000, são funções de Conselho Municipal de Saúde a formulação estratégica da saúde, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive dos seus aspectos econômicos e financeiros. Assim, recomenda-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto em comento. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros desta comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 03 de maio de 2022

**Bruno Pacheco da Costa**

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social